

Portaria nº 67/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho Anual – PTA pelo Conselho Estadual de Saúde,

Considerando a necessidade em se disciplinar os prazos, fluxos e análise do Plano de Trabalho Mensal, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o cronograma e o fluxo do Plano de Trabalho Mensal da Secretaria de Estado de Saúde, como segue:

I – Os Escritórios Regionais de Saúde – ERS, deverão enviar o Plano de Trabalho Mensal até dia 5 do mês anterior a execução, para a Superintendência responsável pelo Projeto/Atividade da ação a ser executada, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para analisar e enviar o parecer ao ERS solicitante;

II – As Superintendências e as Unidades Descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde deverão enviar o Plano de Trabalho Mensal até o dia 10 do mês anterior a execução, para a Coordenadoria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação de Políticas Públicas que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para analisar e enviar o parecer a Superintendência ou Unidade Descentralizada solicitante e após a Coordenadoria de Programação e Orçamento;

§ - As Superintendências e as Unidades Descentralizadas deverão encaminhar o Plano de Trabalho Mensal em documento único, consolidado e assinado em todas as páginas pelo Superintendente ou Diretor da Unidade.

Art. 2º A análise abordará o aspecto:

I – conteúdo e consistência do Plano de Trabalho Mensal em consonância com Plano de Trabalho Anual – PTA;

Art. 3º As situações excepcionais que impliquem na alteração do Plano de Trabalho Mensal, deverão ser apresentadas e justificadas pela Unidade solicitante e encaminhada para a Coordenadoria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação de Políticas Públicas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário,

**Registrada,
Publicada
CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2006.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde